

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS (TAS) N. 038/2020 – TAS

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Rolante/RS.
Data da fiscalização de acompanhamento: 7 e 8 de abril de 2021.
Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 038/2020, emitido pela Agesan-RS em 24 de julho de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan em 24 de agosto de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS em 02 de outubro de 2020; Recurso ao Parecer sobre Manifestações do Prestador através do Ofício n. 1117/2020-GP; Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento n. 038/2020.

4. RESUMO DO TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS

Na ação de fiscalização sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água foram constatados procedimentos que não estão em conformidade com os regulamentos da Agesan-RS, com o instrumento contratual respectivo e com as normativas e legislações em vigor. Em desacordo com o Relatório de Não Conformidade (TNC), os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS durante ação de fiscalização de acompanhamento realizada, estão detalhados no Anexo I, bem como seus prazos e determinações.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Assessor de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TAS

Nome: Mayara Oliveira dos Santos
Telefone: 3075-9576

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Canoas, 05 de maio de 2021.


Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO (TAS)

ANEXO I – CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Local/Unidade: Captação
Constatação: Área destinada a captação sem identificação do local adequada.
NC: Ausência de placa de identificação da área do manancial de captação.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da Corsan no município; neste sentido serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da Corsan", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.
Sugestão de Determinação: Identificar a área de captação com placa explícita, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março de 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Local/Unidade: EBA
Constatação: Falta de identificação das estações de bombeamento.
NC: Ausência de placa de identificação da área da estação elevatória.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da Corsan no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da Corsan", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.
Sugestão de Determinação: Identificar EBAs com placas explícitas, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março de 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Local/Unidade: ETA
Constatação: Falta de identificação da ETA.
NC: Ausência de placa de identificação da área da ETA.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da Corsan no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para comunicação visual da Corsan", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.
Sugestão de Determinação: Identificar a ETA com placa explícita, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março de 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Local/Unidade: Reservatórios R1, R2, R3, R4, R5, R6 e R7.
Constatação: Não encontrado placa de identificação dos reservatórios.
NC: Ausência de placa de identificação da área do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da Corsan no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da Corsan", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.
Sugestão de Determinação: Identificar reservatórios com placas explícitas, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março de 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VI, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Local/Unidade: Reservatório R1, R4, R5 e R6.
Constatação: Reservatórios sem telas nos suspiros, suspiro com furos por oxidação e tela interna mal instalada.
NC: Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço.
Sugestão de Determinação: Instalar telas de proteção nos respiros dos reservatórios, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de março de 2021.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



Handwritten signature and date:
May

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Informamos que o plano de contingência e emergência de Rolante está em processo de elaboração.
Sugestão de Determinação: Elaborar o Plano de Emergência e Contingência, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de novembro de 2020.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 3, inciso XII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.

CONSTATAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Local/Unidade: Reservatório R3, R6 e R7
Constatação: Conforme constatado na 66_2019-RTFA (NC-15), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-28 desta TNC.
NC: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Identificado danos na cerca, cujo prazo de resolução está vigente conforme processo 66/2019.
Sugestão de Determinação: Providenciar o completo cercamento da área, em até 15 dias, comprovando à Agesan-RS sua execução. Prazo estipulado pela Corsan para resolução foi de dezembro de 2020.
Em caso de não cumprimento da sugestão de determinação da fiscalização, a infração será considerada do Grupo 2, inciso VII, conforme Resolução AGO n. 002/2020. A infração será precedida de avaliação pela Diretoria de Regulação da Agesan-RS.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas sete não conformidades apresentadas foram verificadas por meio do RTFA n. 038/2020, o não cumprimento do prazo estipulados no Relatório de Acompanhamento de Ação e Conduta (RAAC). Portanto, encaminha-se a sugestão das determinações para a Diretoria de Regulação da Agesan-RS para sua concordância, que será encaminhada ao prestador de serviços.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 5 (cinco) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 05 maio de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

De acordo e cumpre-se em:

05 de maio de 2021.



Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação